

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

2
=

Câmara

LEI Nº 445/PMC/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SUFRAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com a SUFRAMA, para repassar o valor equivalente a 12 (doze) salários mínimos.

Art. 2º - O valor do convênio, será liberado em 03 (três) parcelas de 04 (quatro) salários mínimos, como segue:

- I - 04 (quatro) salários mínimos, referente o mês de outubro/93;
- II - 04 (quatro) salários mínimos, referente o mês de novembro/93;
- III - 04 (quatro) salários mínimos, referente o mês de dezembro/93.

Art. 3º - O convênio tem por fim, o pagamento de 02 (dois) funcionários que prestarão serviços no posto da SUFRAMA instalado neste município.

Art. 4º - A despesa para cobertura do referido convênio, correrão por conta do Elemento de Despesa 3233 - Contribuições Correntes - 2.43 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Coordenação.

[Handwritten Signature]
Olandino
Prefeito

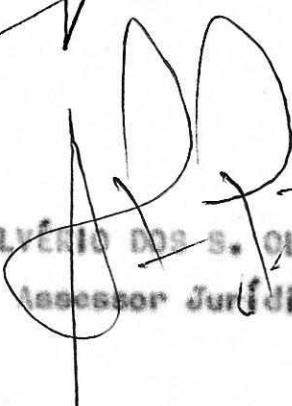
[Handwritten Signature]
Ragnun
Municipal

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao mês de outubro, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 18 de novembro de 1.993



OLINDO RAMINI
Prefeito Municipal



SILVÉRIO DOS S. OLIVEIRA
Assessor Jurídico